

**CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE
CANDIDATURAS
AVISO N.º 25/SI/2018**

ALTERAÇÃO AO AVISO NO PONTO 2

SISTEMA DE INCENTIVOS

“INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME”

VALE OPORTUNIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO



21 DE SETEMBRO DE 2018

Índice

| | |
|---|----|
| Preâmbulo | 3 |
| 1. Enquadramento do concurso e identificação dos objetivos e prioridades | 3 |
| 2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura | 4 |
| 3. Natureza dos beneficiários | 5 |
| 4. Área geográfica de aplicação | 5 |
| 5. Âmbito Setorial | 5 |
| 6. Condições específicas de acesso deste Aviso | 6 |
| 7. Tratamento de Dados Pessoais | 7 |
| 8. Critérios de seleção das candidaturas..... | 7 |
| 9. Limite ao número de candidaturas | 7 |
| 10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis | 7 |
| 11. Forma e limites dos apoios | 8 |
| 12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas..... | 8 |
| 13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas | 9 |
| 14. Aceitação da decisão | 10 |
| 15. Dotação indicativa do fundo a conceder..... | 10 |
| 16. Identificação dos indicadores de resultado e realização a alcançar | 11 |
| 17. Programas Operacionais Financiadores. | 11 |
| 18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise | 11 |
| 19. Divulgação de resultados e pontos de contato | 12 |
| Anexo - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas | 13 |

Preâmbulo

Nos termos do artigo 8.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização](#), doravante designado por RECI, na sua atual redação, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de concurso são divulgados através do [Portal Portugal 2020](#).

O presente Aviso para apresentação de candidaturas (AAC), foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEL\)](#), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação e do artigo 9.º do RECI e estipula o seguinte:

1. Enquadramento do concurso e identificação dos objetivos e prioridades

O Programa do XXI Governo Constitucional e o Programa Nacional de Reformas destacam os objetivos relativos à promoção da competitividade das empresas por via da internacionalização e da inovação, para o que será necessário prosseguir o trabalho de alargamento da base exportadora e alavancagem do potencial exportador de empresas, nomeadamente de PME.

Abrir novos canais de exportação e reforçar a internacionalização do tecido empresarial e de projetos inovadores pressupõe o reforço das dinâmicas de inovação e de internacionalização, recuperando trajetórias de diversificação das exportações e de produção de bens e serviços cada vez mais sofisticados e diferenciados. O objetivo final consistirá, assim, em reforçar a competitividade das empresas, promover o aumento da exportação de produtos com alta intensidade tecnológica, como também incentivar cada vez mais a inserção nas cadeias de valor internacionais, reconhecendo a sua importância para a criação de mais emprego e mais riqueza.

O objetivo deste Aviso de concurso consiste em apoiar o desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais para as PME, especialmente no que respeita à internacionalização (Prioridade de Investimento (PI) 3.2 mencionada na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do RECI) através de projetos simplificados de internacionalização que visem a promoção de diagnósticos comerciais, a identificação de oportunidades de internacionalização, ao nível de produtos /serviços e mercados associados, e das estratégias de *marketing* adequadas, designadamente permitindo uma evolução na cadeia de valor, incluindo a assistência técnica que permita a implementação imediata de decisões de *marketing* e atividades de prospeção inicial de mercados externos.

Foi neste sentido lançado, em novembro de 2016, o processo de acreditação de entidades para prestação de serviços de internacionalização, que definiu os requisitos, procedimentos, natureza das entidades e metodologia inerentes à acreditação de prestadores de serviços de diagnóstico no âmbito dos projetos de “Vale Oportunidades de Internacionalização”. A [lista de entidades acreditadas](#) encontra-se disponível no sítio do COMPETE 2020.

O presente aviso de abertura de concurso pretende, assim, disponibilizar às empresas portuguesas, através dos Vales Oportunidades de Internacionalização, a possibilidade de promoverem a avaliação e identificação de oportunidades de internacionalização, permitindo uma evolução na cadeia de valor.

O presente aviso de concurso enquadra-se na Tipologia de Investimento designada por “Qualificação e Internacionalização das PME”, nos termos do artigo 3.º do RECI.

2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio, durante um período de 12 meses, os projetos individuais que visem a aquisição de serviços de consultoria na área da promoção de diagnósticos de oportunidades de internacionalização, bem como na assistência técnica para a implementação de recomendações de curto prazo.

Enquadram-se nestas ações os seguintes serviços:

- a) Na componente de diagnósticos de oportunidades (componente obrigatória, sem a qual não serão admitidas as candidaturas) são suscetíveis de apoio os serviços relacionados com:
 - I. Identificação de binómios produtos | serviços *versus* mercados que representem oportunidades de internacionalização;
 - II. Necessidades de ajustamentos de produtos | serviços e de modelos de negócio (incluindo circuitos de distribuição);
 - III. Diagnóstico de oportunidades de evolução da empresa na cadeia de valor;
 - IV. Necessidade de ajustamentos de estratégias de comunicação digital.

- b) Na componente de assistência técnica para implementação de recomendações de curto prazo, identificadas no âmbito do diagnóstico efetuado, são suscetíveis de apoio os serviços relacionados com as ações previstas nas subalíneas i) e ii) da alínea g) do n.º 1 do artigo 51.º do RECI, designadamente:
 - I. Visitas de prospeção e de captação de novos clientes em mercados externos;
 - II. Visitas de prospeção a feiras internacionais;

III. Convites a / missões de importadores para conhecimento da oferta.

Na componente de assistência técnica para implementação de recomendações de curto prazo, as entidades acreditadas podem recorrer a serviços especializados de terceiros necessários à execução das ações de prospeção e captação de novos clientes, não sendo tal entendido como subcontratação dos serviços a prestar no âmbito dos Vales Oportunidades de Internacionalização.

3. Natureza dos beneficiários

Os beneficiários dos apoios previstos no presente aviso de concurso são empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que cumpram com os critérios de acesso e de elegibilidade a seguir enunciados.

Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as micro, pequenas e médias empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do [IAPMEI](#).

4. Área geográfica de aplicação

O presente aviso de concurso tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

5. Âmbito Setorial

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis tendo em consideração as restrições previstas no artigo 4.º do RECI.

No caso dos projetos de investimento incidindo em atividades incluídas nas Secções G (atividades de Comércio), L (atividades Imobiliárias), M (atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares), N (atividades Administrativas e Serviços de Apoio) e S (outras atividades de Serviços) da CAE REV.3, deverá ser demonstrado que os serviços prestados pelo potencial beneficiário constituem efetivamente serviços concebidos em setores expostos à concorrência internacional e que possam ser objeto de troca internacional

e/ou de que as atividades em causa induzem efeitos de arrastamento ao nível da produção de outras empresas localizadas em território nacional.

6. Condições específicas de acesso deste Aviso

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e no RECI, os projetos a selecionar no presente concurso têm ainda de satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- a) Corresponder a uma empresa com pelo menos 3 postos de trabalho, existente à data da candidatura, e demonstrar ter capacidade instalada para desenvolver atividade internacional, sendo que, na submissão da candidatura, é obrigatório o *upload* do extrato da declaração de remunerações entregue à segurança social, do mês anterior ao da candidatura, que comprova o número mínimo 3 colaboradores exigido;
- b) Efetuar consulta a pelo menos duas entidades acreditadas para este domínio de intervenção (“oportunidades de internacionalização”), devendo a seleção da entidade encontrar-se concluída até à data da assinatura do Termo de Aceitação. A aquisição de serviços deverá preencher cumulativamente as seguintes condições:
 - i. Serem exclusivamente imputáveis ao estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve o projeto;
 - ii. Resultarem de aquisições em condições de mercado a terceiros não relacionados com o adquirente;
 - iii. Resultarem de aquisições a entidades acreditadas para a prestação do serviço em causa, não sendo admitida a subcontratação de outras entidades.
- c) Não ter outras candidaturas aprovadas ou em fase de decisão na tipologia de investimento “Internacionalização das PME” identificada na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do RECI, incluindo candidaturas anteriormente aprovadas ou concluídas no Vale Internacionalização (Aviso n.º 14/SI/2015) ou Vale Oportunidades de Internacionalização (Aviso n.º 17/SI/2017).
- d) Não ter iniciado o seu processo de internacionalização ou, tendo já iniciado, não registar atividade exportadora nos últimos 12 meses anteriores à data da candidatura, sendo obrigatória a disponibilização da IES de 2017 com a submissão da candidatura (não aplicável a empresas com início de atividade a partir de 1 de janeiro de 2018).
- e) Comprometer-se a apresentar informação, avaliando o serviço prestado pela respetiva entidade acreditada.

No presente Aviso de concurso o ano de 2017 é utilizado como referência de pré-projeto.

Nos termos da alínea e) do n.º 4 do artigo 45.º do RECI, os projetos a apoiar no âmbito do “Vale Oportunidades de Internacionalização” terão de identificar de forma clara, objetiva e prática o problema a solucionar e demonstrar que os serviços a adquirir no domínio de intervenção em causa (Internacionalização) vão contribuir para a sua resolução efetiva, pelo que apenas serão admitidas a Concurso candidaturas que demonstrem aderência do projeto proposto à realidade da empresa, do setor em que insere e dos mercados relevantes, traduzida numa concretização específica à realidade objetiva e à envolvente do potencial beneficiário.

7. Tratamento de Dados Pessoais

Os Beneficiários devem assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativamente a dados pessoais que disponibilizem para efeitos de candidatura e sua execução.

8. Critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas são avaliadas com base nos critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º, no n.º 4 do artigo 45.º e no n.º 3 do artigo 48.º do RECI e no presente Aviso em matéria de enquadramento e elegibilidade do beneficiário e do projeto.

Os projetos que cumpram com os critérios de elegibilidade referidos são selecionados tendo em consideração o limite orçamental definido no Ponto 15 deste Aviso, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão das Autoridades de Gestão (AG).

Em caso de igualdade, a seleção das candidaturas é efetuada com base na criação líquida de postos de trabalho.

9. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente aviso de concurso cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura.

10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

Tendo em consideração o previsto no n.º 2 do artigo 50.º do RECI, os incentivos a conceder no âmbito deste aviso são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 75%, nas condições estabelecidas no n.º 2 do artigo 58º do RECI.

Relativamente aos projetos afetos ao Programa Operacional Regional de Lisboa, os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação de uma taxa de 40% às despesas consideradas elegíveis.

11. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável, limitando-se o incentivo a 10.000€ por projeto (5.000€ para a componente de diagnóstico de oportunidades e 5.000€ para a componente de assistência técnica para implementação das recomendações a curto prazo).

Na candidatura deverão ser sempre identificados os serviços de diagnóstico que vão permitir a definição de um plano de ação conducente à identificação de oportunidades de internacionalização, sem a qual não serão admitidas as candidaturas.

12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no [Balcão 2020](#).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, da Região ou do Programa Operacional a que se pretende candidatar.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Por uma questão de prudência, os beneficiários devem evitar a submissão de candidaturas no último ou nos últimos dias do prazo. A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão.

Tendo em consideração o critério de seleção de candidaturas previsto no n.º 8 do presente Aviso e o incentivo máximo por projeto indicado no ponto 11 do Aviso, ao abrigo deste concurso, o prazo para a apresentação de candidatura inicia-se no dia 1 de agosto mantendo-se aberto até à receção do número de candidaturas limite apurado em função da dotação orçamental definida no ponto 15 deste Aviso para cada Programa Operacional.

Adicionalmente, as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais poderão suspender a receção de candidaturas a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos no ponto 19. com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade previstos neste Aviso de concurso.

O processo de decisão no presente Aviso segue um modelo em contínuo tendo em consideração a data da apresentação das candidaturas (dia/hora/minuto/segundo).

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pelas Autoridades de Gestão (AG) envolvidas no financiamento dos projetos no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de encerramento do Aviso.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

No Anexo A apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

Nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo a realização da audiência prévia acima referida suspende a contagem do prazo fixado de 20 dias úteis para a adoção da decisão.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos não apoiados que, em resultado deste processo de reapreciação permitam a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão é notificada pelas AG ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedido ao candidato permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;
- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico do beneficiário.

14. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é feita mediante a assinatura do termo de aceitação o qual é submetido eletronicamente e autenticado nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pela autoridade de gestão.

15. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente concurso é de **1,6 milhões de euros**, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

| Programa Operacional | Dotação Orçamental (milhares de euros) | Nº Máximo de Candidaturas (*) |
|---------------------------------------|--|-------------------------------|
| Competitividade e Internacionalização | 150 | 20 |
| Regional do Norte | 100 | 13 |
| Regional do Centro | 200 | 26 |
| Regional de Lisboa | 500 | 65 |
| Regional do Alentejo | 500 | 65 |
| Regional do Algarve | 150 | 20 |
| Total | 1.600 | |

(*) O número máximo de candidaturas indicado tem em consideração uma margem adicional de 30% por forma a prever as quebras que resultem de projetos não elegíveis.

O presente concurso será encerrado para cada Programa Operacional Financiador, a partir do momento em que se verifique a receção do número máximo de candidaturas indicado no quadro acima.

16. Identificação dos indicadores de resultado e realização a alcançar

A seleção dos projetos que visem o conhecimento e a prospeção dos mercados internacionais garante o alinhamento dos projetos a apoiar com o indicador de resultados do PO (“valor das exportações no volume de negócios das PME”).

Dada a natureza de projetos simplificados, cuja realização e o resultado decorrem exclusivamente da concretização do projeto e da admissibilidade dos beneficiários, não estão previstos indicadores específicos de contratualização, quer de realização, quer de resultado.

17. Programas Operacionais Financiadores.

A delimitação de intervenção dos Programas Operacionais financiadores dos projetos inseridos neste concurso é determinada da seguinte forma:

- a) A AG do POCI (COMPETE 2020) financia os projetos de médias empresas com investimentos localizados nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo;
- b) Os projetos de micro e pequenas empresas localizados nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo são apoiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais;
- c) Os projetos com investimento localizados nas regiões NUTS II de Lisboa e do Algarve são financiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais.

18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do [Decreto-Lei n.º 137/2014](#), de 12 de setembro relativo ao modelo de governação dos FEEL, a entidade designada por contrato de delegação de competências que assegura a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso de concurso é a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E.P.E).

19. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal [Portugal 2020](#) e na [Plataforma de Acesso Simplificado \(PAS\)](#), os candidatos, têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contacto para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados deste concurso.

21 de setembro de 2018

Presidente Comissão Diretiva do PO
Competitividade e Internacionalização

Jaime Andrez

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional do Norte

Fernando Freire Sousa

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional do Centro

Ana Abrunhosa

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional de Lisboa

João Teixeira

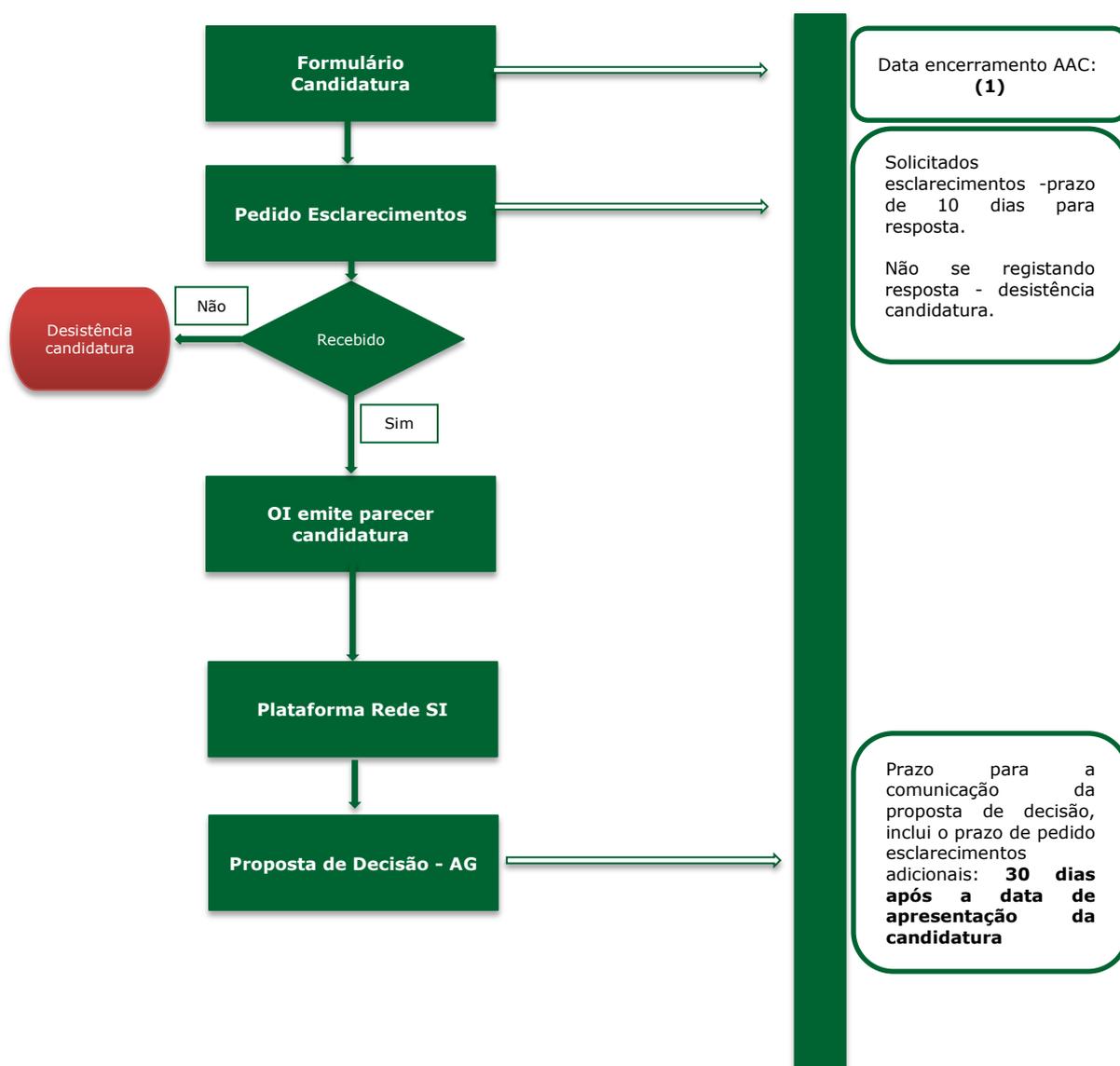
Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional do Alentejo

Roberto Pereira Grilo

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional do Algarve

Francisco Serra

Anexo - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas



(1) Quando se regista o nº máximo de candidaturas por PO apresentado no quadro do ponto 15 do presente Aviso.